

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998** e no **art. 5º do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993**, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para os produtos a seguir denominado, relacionados no Anexo desta Portaria, industrializados na Zona Franca de Manaus, os seguintes Processos Produtivos Básicos:

I - produtos metalúrgicos de metais preciosos:

- a) granulação ou corte das matérias-primas;
- b) preparação das cargas;
- c) fundição;
- d) transformação mecânica;
- e) tratamento térmico;
- f) fresagem;
- g) moagem ou peneiragem;
- h) corte;
- i) tratamento de superfície.

(*) II - produtos químicos de metais preciosos e outros produtos para galvanoplastia e tratamentos superficiais:

- a) granulação ou corte das matérias-primas;
- b) preparação e pesagem das cargas;
- c) ataque químico ou eletrolítico;
- d) dissolução;
- e) conversão;
- f) cloração;
- g) filtração;
- h) cristalização;
- i) centrifugação;
- j) desaglomeração;
- k) secagem ou homogeneização;
- l) peneiragem;
- m) mistura e homogeneização.

(*) *Inciso II com redação dada pela **Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 230, de 15.10.2001** - DOU de 17.10.2001.*

III - amálgamas e ligas de prata para uso odontológico:

- a) granulação ou corte das matérias-primas;
- b) preparação das cargas;
- c) fundição;
- d) fresagem;
- e) secagem;
- f) peneiragem;
- g) tratamento térmico;
- h) ativação;
- i) tratamento de superfície;
- j) mistura;

k) granulação do produto.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos Processos Produtivos Básicos, os fabricantes deverão realizar, na Zona Franca de Manaus, as etapas acima, quando compatíveis e necessárias ao processo de transformação dos produtos.

Art. 2º Aos Processos Produtivos Básicos fixados nesta Portaria serão incorporados a gestão da qualidade e produtividade dos processos e dos produtos finais, envolvendo a inspeção de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, o controle estatístico do processo, os ensaios e medições e a qualidade dos produtos finais, sem prejuízo do disposto no **art. 2º do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PAIVA
JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES
JOSÉ ISRAEL VARGAS

Publicada no D.O.U. de 11.09.98, Seção I, pág. 69.

ANEXO

I - Produtos Metalúrgicos de Metais Preciosos	
Ânodo de prata pura	7106.92
Prata e suas ligas, em barras, fios, perfis, chanas,	7106.92
Prata e suas ligas, em plaquetas, tarugos e outras	7106.92
Soldas de prata em varetas, fios, perfis, nós, tarugos e	7106.92
Ouro e suas ligas, em fios, lâminas, chanas, perfis,	7108.13
Ouro e suas ligas, em outras formas	7108.13
Ligas de platina em fios	7110.19
Ligas de ródio em fios	7110.19
Platina e suas ligas, em fios, lâminas e outras formas	7110.19
Paládio e suas ligas, em fios, lâminas e outras formas	7110.29
Telas de platina	7115.10
Outras obras de metais preciosos (cápsulas, cadinhos,	7115.90
Ânodo e telas de titânio platinado	8108.90

Ânodo e telas de titânio platinado	8108.90
II - Produtos Químicos de Metais Preciosos e Outros Produtos Para Galvanoplastia e Tratamentos Superficiais	
Nitrato de prata	2843.21
Cianeto de prata	2843.29
Outros compostos de prata	2843.29
Aurocianeto de potássio	2843.30
Outros compostos de ouro	2843.30
Cloreto de ródio	2843.90
Cloreto de paládio	2843.90
Outros compostos de metais preciosos	2843.90
Pó de prata	7106.10
Produtos para galvanoplastia - Outros	2818.12
Sulfato de níquel	2833.24
Outros cianetos e outros oxicianetos	2837.19
Cianetos complexos	2837.20
Compostos de prata	2843.29
Compostos de ouro	2843.30
Outros compostos de metais preciosos	2843.90
Outros derivados apenas nitrados ou nitrosados	2904.90
Sais e ésteres do ácido cítrico	2918.15
Aminoácidos e seus ésteres, exceto os de funções oxigenadas diferentes	2922.49
Agentes orgânicos de superfície, aniônicos	3402.11
Agentes orgânicos de superfície, catiônicos	3402.12
Outros agentes orgânicos de superfície	3402.19
Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes	3814.00
Outros ácidos graxos (gordos) monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação	3823.19
Outros	3824.90
(*) Abrilhantador para Polimento Químico de Alumínio (*) Abrilhantador para Polimento Químico de Latão (*) Abrilhantador para Polimento Eletrolítico de Aço Inoxidável (*) Abrilhantador para Polimento Eletrolítico de Alumínio	3824.90.79
(*) Preparação de Alumínio	3824.90.79

(*) Banho de Cobre Ácido	3824.90.90
(*) Banho de Cobre Alcalino	3824.90.90
(*) Cromatizante de Alumínio	3824.90.79
(*) Banho de Cromo Auto-Regulável	3824.90.79
(*) Banho de Cromo Catalizado	3824.90.79
(*) Banho de Cromo Duro	3824.90.79
(*) Decapante à base de Ácido Clorídrico (*) Decapante à base de Ácido Fosfórico (*) Decapante à base de Ácido Sulfúrico	3810.10.10
(*) Desengraxante à base de Soda Cáustica (*) Desengraxante à base de Carbonatos (*) Desengraxante à base de Gluconatos (*) Desengraxante à base de Metassilicatos	3402.90.90
(*) Banho de Estanho Ácido	3824.90.79
(*) Banho de Estanho - Chumbo	3824.90.79
(*) Banho de Fosfato de Zinco	3824.90.79
(*) Banho de Fosfato de Ferro	3824.90.79
(*) Banho de Fosfato Zinco / Cálcio	3824.90.79
(*) Banho de Fosfato de Manganês	3824.90.79
(*) Banho de Níquel Fosco	3824.90.89
(*) Banho de Níquel Strike	3824.90.89
(*) Banho de Níquel Semibrilhante	3824.90.89
(*) Banho de Níquel Brilhante	3824.90.89
(*) Banho de Níquel Preto	3824.90.89
(*) Banho de Níquel Químico	3824.90.89
(*) Banho de Ouro Strike	3824.90.79
(*) Banho de Ouro Químico	3824.90.79
(*) Banho de Ouro para Folheação	3824.90.79
(*) Banho de Ouro para Douração	3824.90.79
(*) Banho de Ouro Decorativo	3824.90.79
(*) Banhos para Oxidação	3824.90.79
(*) Passivadores para Camadas Eletro Depositadas	3824.90.79
(*) Passivadores para Depósitos Químicos	3824.90.79
(*) Passivadores para Metais Não Ferrosos (Latão, Zamak, Zinco e Outros)	3824.90.79
(*) Removedor de Camada de Cobre	3824.90.79
(*) Removedor de Camada de Estanho	3824.90.79

(*) Removedor de Camada de Ouro	3824.90.79
(*) Removedor de Camada de Níquel	3824.90.79
(*) Removedor de Camada de Prata	3824.90.79
(*) Removedor Eletrolítico de Cobre	3824.90.79
(*) Removedor Eletrolítico de Cromo	3824.90.79
(*) Removedor Eletrolítico de Níquel	3824.90.79
(*) Banho de Zinco Ácido	3824.90.89
(*) Banho de Zinco Alcalino sem Cianeto	3824.90.89
(*) Banho de Zinco com Cianeto	3824.90.89
III - Produtos Odontológicos	
Amálgama odontológica	3006.40
Ligas de prata para uso odontológico (formas diversas)	7106.92
Ligas de ouro para uso odontológico (formas diversas)	7108.13
Ligas de platina para uso odontológico (formas diversas)	7110.19
Ligas de paládio para uso odontológico (formas diversas)	7110.29
Ligas de paládio para uso odontológico (formas diversas)	7110.29

(*) Itens inseridos no Anexo pela **Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 230, de 15.10.2001** - DOU de 17.10.2001.